



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO, VINCULADA À LICENÇA N° 043/2023.

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA Supressão de Árvores Nativas** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
1.1 N° 14.875/2023		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO	2.2. CNPJ/CPF: 18.468.033/0001-26	
2.3. ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, N° 1452 – BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 38747-050.		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DA MATINHA	3.2. CNPJ/CPF: *****	
3.3. ENDEREÇO: RUA DR. VICENTE SOARES, N°:465 - BAIRRO: MATINHA - PATROCÍNIO/MINAS GERAIS		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO	4.2. CNPJ/CPF: 18.468.033/0001-26	
4.3. ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, N° 1452 – BAIRRO: CIDADE JARDIM CEP: 38747-050.		
4.4. N° DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I):		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DA MATINHA		
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	***	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1	X (Latitude): 288724.
	UTM WGS84	Y (Longitude): 7905221 S.
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: (X) SIM () NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: o rendimento lenhoso é de 10 m ³ por hectare para formações florestais, incluindo destoca, gerando um volume total de 18,997 m ³ .	6.2. DESTINAÇÃO: NÃO FOI CITADO, NO PROJETO, QUAL DESTINAÇÃO A SER DADA.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: A indicação de plantio de espécies APENAS nativas, em local com fisiologia semelhante, de preferência na mesma micro bacia com devido trato e manutenção de no mínimo 3 anos. Levando em consideração que haverá intervenção em APP com supressão de espécies nativas, em tipologia de florestal estacional semidecidual, com área de 2,1809 hectares, a compensação para o dano ambiental deverá ser a execução de plantio de espécies nativas em área de no mínimo o dobro da área suprimida.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
01	Apresentar os projetos corrigidos, retirando a área não autorizada para intervenção, conforme descrito no item 3.3 e figura 05 deste parecer, bem como FCE corrigido e todos os arquivos e documentos em formato digital.	Até 15 dias a contar da data de recebimento da licença ambiental.
02	Apresentar o projeto de terraplanagem para implantação das obras, acompanhado de memorial e ART.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
03	Apresentar o memorial descritivo das obras	Até 30 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
04	Apresentar um PRTF que contemple uma área de no mínimo o dobro da área de intervenção, a ser aprovado pela SEMMA, com cronograma de plantio das mudas de espécies arbóreas nativas, prazo para acompanhamento e tratamentos culturais necessários para o desenvolvimento das mudas de pelo menos 3 anos.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental.
05	Apresentar o relatório de cumprimento da condicionante nº 04 acima, acompanhado de fotos e relatório e descritivo com ART da responsabilidade técnica pelo acompanhamento das mudas.	Semestralmente, por no mínimo 3 anos contínuos
06	Apresentar parecer do COMPUR com relação aos projetos apresentados para instalação no Parque.	Até 60 dias a contar da data do recebimento da licença ambiental
07	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de transporte dos materiais.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
08	Não fazer depósito de solo e nem de materiais de construção em	Contínuo durante todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente

	áreas internas do Parque.	atividades de obras civis
09	Fazer a recuperação do alambrado onde for necessário	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
10	Apresentar o AVCB para o Parque e com declaração de aprovação do hidrante, caso seja necessário o hidrante.	180 dias após obtenção da licença ambiental
11	Efetuar o plantio de gramíneas nas faixas entre aceiros e alambrados. Comprovar com relatório fotográfico	Até 90 dias após a conclusão das obras.
12	Apresentar ART do engenheiro responsável técnico pelos projetos.	90 dias, a contar da data da obtenção desta licença.
13	Apresentar o projeto de paisagismo das áreas de convivência, lazer e esporte, o qual deve passar por apreciação e aprovação dos técnicos da SEMMA antes de sua execução para evitar implantação de espécies inadequadas. A proposta deve contemplar ainda apresentação de tratos culturais necessários e permitidos para sua manutenção e cronograma de ações.	90 dias, a contar da data da obtenção desta licença.
1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: (X) SIM (X) NÃO		
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***		8.2. SESSÃO:***
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***		
2. DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: DN 43/2023		

OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO.

* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Patrocínio, 13 de Julho de 2023.

PRAZO DE VALIDADE: 13/07/2026.

Antônio Geraldo de Oliveira
Presidente CODEMA